

EDITAL 001/2024–PPGG/Comissão de Recredenciamento

Abertura de inscrição para processo de recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Produção do Espaço e Meio Ambiente.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Área de Concentração Produção do Espaço e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016 – CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);

Considerando a Resolução nº 227/2016- CEPE, de 06 de outubro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado, do Campus de Francisco Beltrão.

Considerando os critérios para credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado aprovados pelo Colegiado do Programa, conforme Ata 007/2016 – PPGG de 05 de agosto de 2016.

Considerando a Resolução nº 159/2017-CEPE, de 27 de julho de 2017, que aprova o Regulamento de Credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Geografia – mestrado e doutorado, do campus de Francisco Beltrão.

Considerando reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado e Doutorado, UNIOESTE/ Campus de Francisco Beltrão, realizada no dia 22 de agosto de 2024, lavrada Ata 012/2024 – PPGG, que aprova a Comissão de Recredenciamento.

TORNA PÚBLICO:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Estão abertas no período de **01 a 18 de outubro de 2024**, as inscrições para o processo de recredenciamento de docente permanente e colaborador no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNIOESTE – *Campus* de Francisco Beltrão – PR, nas Linhas de Pesquisa:

- 1 - Desenvolvimento Econômico e Dinâmicas Territoriais.**
- 2 – Dinâmica, Utilização e Preservação do Meio Ambiente.**
- 3 – Educação e Ensino de Geografia.**

Parágrafo único – As inscrições devem ser realizadas pelo preenchimento do formulário e anexação da documentação comprobatória no link <https://forms.gle/Jpb54jKfkimSc17F7> até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2024.

DAS VAGAS

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - Para instruir o processo de credenciamento, o candidato deverá protocolar a seguinte documentação:

I - Correspondência com a manifestação de interesse na permanência como Docente Permanente, Colaborador ou Sênior no Programa – ANEXO I disponível no link <https://www.unioeste.br/portal/pos-ppgg/editais/credenciamento-docente/70885-edital-001-2024-ppgg-comissao-de-credenciamento-de-docentes-no-ppgg-fb>

II – Cópia do Currículo Lattes no período de 2020 a 2024;

III – Carta da Coordenação do Programa atestando que o docente atingiu os seguintes critérios de permanência no programa;

- a - ter concluído no mínimo 01 orientação de dissertação/tese no Programa;
- b – ter concluído no mínimo 03 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (estágio bacharelado e/ou licenciatura) e/ou Iniciação Científica e/ou Iniciação a Extensão, e/ou bolsista de apoio técnico;
- c - ter ministrado três vezes disciplina no Programa;
- d – participar de projeto de pesquisa cadastrado no Programa e tendo os respectivos orientandos vinculados a ele;
- e - fornecer as informações para a coleta de dados relativo ao SUCUPIRA;
- f - ter seguido determinações do Colegiado do Programa;

IV – Para docentes permanentes e sênior comprovar que, no quadriênio, teve no mínimo 04 (quatro) produtos classificados como produção qualificada em periódicos no estrato A (A1 a A4), ou capítulos de livro ou livro publicados ou aprovados com comprovação (ficha catalográfica e primeira página do capítulo, ou carta de aceite);

V – Para docentes colaboradores comprovar que, no quadriênio, teve no mínimo 02 (dois) produtos classificados como produção qualificada em periódicos no estrato A (A1 a A4), ou capítulos de livro ou

livro publicados ou aprovados com comprovação (ficha catalográfica e primeira página do capítulo, ou carta de aceite);

Art. 3º - Caso não tenha atingido os critérios mínimos o docente pode encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação documento justificando o não alcance de um ou mais critérios estabelecidos no art. 2º. Após análise documental cabe ao Colegiado aceitar a permanência ou solicitar o desligamento do docente.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2024.

Profª. Drª. Rafaela Harumi Fujita
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Geografia – Mestrado/ Doutorado